



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

Art. 4º Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 27 de julho de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal
Altos-PI

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 6CEB711C9EEF4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA –GAB Nº 144/2022, DE 27 de JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 083/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIRO DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços Urbanos), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, para apuração de suposto ato de infração (abandono de emprego) da servidora MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA JALES DE CARVALHO, portadora do CPF nº 851.593.283-00, matrícula funcional nº 60953, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

Art. 4º Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 27 de julho de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal
Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 Q-B Lote 1 – Centro.
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 99458-5428

ID: 35E8BFCCE40B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA –GAB Nº 145/2022, DE 27 de JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 083/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIRO DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, para apuração de suposto ato de infração (abandono de emprego) da servidora CRISTIARA YANE CARDOSO COSTA, portadora do CPF nº 020.663.583-47, matrícula funcional nº 60919, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.

Art. 3º Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar

(Continua na página seguinte)